



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Cria o plantão de vereadores na Câmara Municipal de Munhoz – MG”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o plantão de vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Munhoz - MG, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto nos dias de feriado, períodos de recesso e dias que se realizarão as sessões ordinárias.

§ 1º A relação nominal para o plantão de vereadores deverá ser divulgada sempre na primeira semana de trabalho legislativo posterior aos períodos de recesso.

Art. 2º O plantão de vereadores relacionado nesta Resolução não impede a presença dos demais para atendimento.

§ 1º Havendo compatibilidade, cada vereador pode alterar o seu cronograma de atendimento, no máximo, seis vezes no período legislativo anual, devendo, para tanto, comunicar o órgão responsável **com 48 (quarenta e oito) horas** de antecedência à mudança.

§ 2º Não havendo comunicação no prazo definido no parágrafo primeiro deste artigo, a alteração do cronograma de atendimento não será autorizada.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Art. 3º O plantão de vereadores relacionado nesta Resolução tem função de prestação de serviço público, ficando expressamente vedado o atendimento para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo estará sujeito aos termos previstos na Resolução nº 03, de 28 de março de 2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz, em especial os preconizados nos artigos 59 ao 62.

Art. 4º Para apoio ao atendimento no plantão de vereadores poder-se-á utilizar os serviços da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 5º Às informações referentes ao plantão de vereadores serão dadas divulgação, sendo veiculada no site institucional e no mural localizado no átrio da Câmara Municipal.

Art. 6º O não comparecimento do vereador no dia do plantão ocasionará desconto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor recebido mensal a título de subsídios, salvo apresentação justificativa, conforme disposto no regimento interno referente à justificativa de faltas em sessão ordinária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Munhoz, 26 de outubro de 2020.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal